

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 569, DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando o lançamento do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, por este Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria IGEPREV nº 729, de 19 de setembro de 2013, que aprova a Política de Credenciamento de Instituições Financeiras e Gestoras de Carteira do RPPS Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O IGEPREV/TO - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.091.307/0001-76, com sede na Av. Teotônio Segurado, 302 Norte, QI 01, Al. 05, Lts. 02 e 03, Palmas/TO, neste ato representado pelo seu Presidente SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA, servidor público, residente e domiciliado em Palmas/TO, Gestor do RPPS, conforme Ato nº 579, de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira e fundos de investimentos, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e de Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Ministério da Fazenda/Secretaria da Previdência.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do INSTITUTO.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

OYA3743/TO	05230777000166	DETRAN	TO00190910	15/03/2018	16:24	5185-1
MVR4761/TO	04064642198	DETRAN	TO00190980	15/03/2018	16:41	5185-1
MWY0169/TO	88010287172	DETRAN	TO00190911	15/03/2018	16:27	5185-1
MWQ3638/TO	1141574659	DETRAN	TO00190979	15/03/2018	16:41	5185-1
NGZ26434/TO	87559994172	DETRAN	TO00190977	15/03/2018	16:38	5185-1
OLH9179/TO	01961700107	DETRAN	TO00190978	15/03/2018	16:40	5185-1
HNS5145/TO	01468942190	DETRAN	TO00190914	15/03/2018	16:41	5185-1
OL11968/TO	00145633128	DETRAN	TO00190915	15/03/2018	16:42	5185-1
QKA0064/TO	25053109000118	DETRAN	TO00191021	16/03/2018	08:26	5185-1
HDB6492/TO	34500421068	DETRAN	TO00190974	15/03/2018	16:35	5185-1
MXB0029/TO	87339927115	DETRAN	TO00191022	16/03/2018	08:27	5185-1
MWD7722/TO	11336672000199	DETRAN	TO00191023	16/03/2018	08:30	5185-1
GUH6668/TO	30977959104	DETRAN	TO00190970	15/03/2018	16:32	5185-1
MWK3667/TO	49923374149	DETRAN	TO00176793	12/03/2018	18:16	5622-2
OLL9470/TO	92289886149	DETRAN	TO00190862	15/03/2018	09:01	5185-1
MVM0639/TO	48464864191	DETRAN	TO00191018	16/03/2018	08:18	5185-1
NGF0980/TO	38304040182	DETRAN	TO00191015	16/03/2018	08:06	5185-1
MWW7231/TO	06776728887	DETRAN	TO00191014	16/03/2018	08:04	5185-1
OL19504/TO	25909546899	DETRAN	TO00191013	16/03/2018	08:03	5185-1
NLS3411/TO	06616625192	DETRAN	TO00191011	15/03/2018	17:13	5185-1
NLG4947/TO	10508402000155	DETRAN	TO00190918	15/03/2018	16:52	5185-1
HPR7354/TO	95356010168	DETRAN	TO00190919	15/03/2018	16:53	5185-1
QKE0726/TO	06974555000110	DETRAN	TO00191009	15/03/2018	17:11	5185-1
OLH7472/TO	34875832168	DETRAN	TO00190916	15/03/2018	16:43	5185-1
OQV7272/TO	91867762153	DETRAN	TO00191008	15/03/2018	17:09	5185-1
MXA9175/TO	13070339115	DETRAN	TO00190901	15/03/2018	15:41	5185-1
KEZ5864/TO	96407093104	DETRAN	TO00191007	15/03/2018	17:09	5185-1
KKK0234/TO	60924040000909	DETRAN	TO00191006	15/03/2018	17:08	5185-1
QKD9689/TO	31114008168	DETRAN	TO00191005	15/03/2018	17:07	5185-1
NWE5253/TO	96405686191	DETRAN	TO00191004	15/03/2018	17:06	5185-1
OLN0256/TO	81413750168	DETRAN	TO00190930	15/03/2018	17:12	5185-1
OLN6730/TO	60924040000909	DETRAN	TO00190931	15/03/2018	17:13	5185-1
MXG5808/TO	58680705187	DETRAN	TO00190932	15/03/2018	17:14	5185-1
NVU4508/TO	92220983153	DETRAN	TO00166718	13/03/2018	16:17	5967-0
MVU5696/TO	09432515168	DETRAN	TO00190934	15/03/2018	17:15	5185-1
OLH6220/TO	81076320600	DETRAN	TO00190905	15/03/2018	16:17	6580-0
OLH6315/TO	13678363000122	DETRAN	TO00190907	15/03/2018	16:19	5193-0
MWX3304/TO	98334069120	DETRAN	TO00166709	13/03/2018	15:25	7366-2
MXD7725/TO	00053946006	DETRAN	TO00166742	14/03/2018	09:05	7633-2
MVT9803/TO	91451094191	DETRAN	TO00166728	13/03/2018	20:02	7633-2
MVP4253/TO	28758331115	DETRAN	TO00166711	13/03/2018	16:08	7048-1
JV12438/TO	013233316167	DETRAN	TO00190935	15/03/2018	17:17	5185-1
MXA1251/TO	08152632104	DETRAN	TO00190926	15/03/2018	17:05	5185-1
JPG1001/TO	86932888149	DETRAN	TO00190925	15/03/2018	17:04	5185-1
OQF3768/TO	96181680187	DETRAN	TO00190928	15/03/2018	17:09	5185-1
MWE2712/TO	17716322320	DETRAN	TO00190929	15/03/2018	17:10	5185-1
OL10099/TO	07248660000135	DETRAN	TO00176797	13/03/2018	08:13	5185-1
JLP8515/TO	14763583115	DETRAN	TO00190927	15/03/2018	17:06	5185-1
DOD0833/TO	64244628134	DETRAN	TO00176795	13/03/2018	08:10	5185-1
MWE3789/TO	73599727104	DETRAN	TO00176794	13/03/2018	08:08	5185-1
OLN7082/TO	00896274000100	DETRAN	TO00191019	16/03/2018	08:19	5185-1
QKA3300/TO	00505900149	DETRAN	TO00191003	15/03/2018	17:01	5185-1
MWB84204/TO	02723671178	DETRAN	TO00191000	15/03/2018	16:59	5185-1
NRQ6653/TO	02294332199	DETRAN	TO00190997	15/03/2018	16:58	5185-1
OYC7724/TO	88433820125	DETRAN	TO00190995	15/03/2018	16:56	5185-1
MXE5979/TO	04996884304	DETRAN	TO00190996	15/03/2018	16:57	5185-1
MWW4830/TO	01007058129	DETRAN	TO00190994	15/03/2018	16:56	5185-1
HPN8974/TO	82693412153	DETRAN	TO00190989	15/03/2018	16:53	5185-1
OYC0770/TO	39859304815	DETRAN	TO00190990	15/03/2018	16:53	5185-1
OYC7038/TO	81198795115	DETRAN	TO00190986	15/03/2018	16:52	5185-1
MWY3821/TO	80813550149	DETRAN	TO00190985	15/03/2018	16:48	5185-1
KDV0795/TO	80325343187	DETRAN	TO00190982	15/03/2018	16:42	5185-1
KCN2782/TO	811735880159	DETRAN	TO00190936	16/03/2018	08:35	5010-0
NRQ6653/TO	02294332199	DETRAN	TO00190946	16/03/2018	08:10	7633-2
NVT9920/TO	55770991704	DETRAN	TO00176792	12/03/2018	15:40	5185-1
QKD0969/TO	34029567649	DETRAN	TO00176800	13/03/2018	09:37	5185-1
OLN6609/TO	04675602185	DETRAN	TO00176799	13/03/2018	09:37	5185-1
PVB4066/TO	92132618100	DETRAN	TO00190861	15/03/2018	09:01	5185-1
JEY4008/TO	05110692190	DETRAN	TO00190777	14/03/2018	09:37	6670-0
DUH2840/TO	85687642153	DETRAN	TO00190869	15/03/2018	09:17	5185-1
QKE1438/TO	85176753120	DETRAN	TO00190852	14/03/2018	15:36	5185-1
MXD2048/TO	11372147000129	DETRAN	TO00190854	14/03/2018	15:37	5185-1
HLB0042/TO	34557651810	DETRAN	TO00190855	14/03/2018	15:38	5185-1
MWE6631/TO	40979423104	DETRAN	TO00190856	14/03/2018	15:39	5185-1
MWX0265/TO	25052507000110	DETRAN	TO00190857	14/03/2018	15:39	5185-1
QKE1498/TO	00263142000141	DETRAN	TO00190859	15/03/2018	08:56	5185-1
NFG8458/TO	99089203168	DETRAN	TO00190860	15/03/2018	08:58	5185-1

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição;
- d) terceirizem a sua área de distribuição de produtos para investidores institucionais, excetuando aquelas que comprovem ter contrato de exclusividade.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física - CPF e RG de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da Lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica:

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo, e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

e) Preencher corretamente os Anexos VIII e IX ou fornecer Due Diligence conforme previsão na NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, sendo "Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1 - Informações sobre a Empresa" e "Seção 2 - Informações sobre o Fundo de Investimento", devidamente preenchidos e com seus anexos;

f) Relatório de Rating's atualizado de Agência Classificadora de Risco com experiência internacional, podendo ser nacional, desde que aprovado pelo Comitê de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS, após análise da Equipe de Investimentos, cujo grau de avaliação será definido pela Política Anual de Investimentos do IGEPREV/TO;

3.2 Documentos Referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial dos 3 (três) últimos exercícios;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
- c) Demonstrativos constando os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral ou índice de Basileia, extraídos dos balanços dos 3 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

3.2.1 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a. 1) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a. 2) Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a. 3) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.2.2 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.2.2.1 Os quesitos e documentos supramencionados serão submetidos à análise do Gestor do INSTITUTO.

3.2.3 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.2.4 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.6 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.2.7 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.8 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.3 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.3.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.3.2 Os documentos de credenciamento serão analisados pela Diretoria de Investimentos do Instituto, que emitirá um Parecer Técnico, e pelo Comitê de Investimentos.

3.3.3 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.3.4 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o INSTITUTO qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO, nos dias úteis, no horário local das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo único;

4.2 Toda instituição que possui aplicação financeira no Instituto está OBRIGADA a providenciar o credenciamento nos termos deste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da sua publicação, sob pena de ser declarada inapta para gestão dos recursos.

4.2.1 Após o decurso do prazo, não ocorrendo o credenciamento o Instituto solicitará resgate de todo valor aplicado na instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento.

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, durante a vigência do presente Edital, para as instituições que não possuam aplicações de recursos financeiros do Instituto.

5. DOS PRAZOS

5.1 Depois de instruída a solicitação para credenciamento, a Diretoria de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação, para analisar e emitir parecer técnico.

5.2 Caso, durante a análise da solicitação de credenciamento, seja verificado que algum documento não foi entregue ou foi entregue parcialmente, o Diretor de Investimentos emitirá Carta de Exigência à respectiva Instituição interessada, contendo a relação de documentos faltantes, a qual terá 30 (trinta) dias para apresentá-los, ficando suspenso o prazo de análise estabelecido no subitem anterior, retomando a contagem a partir da apresentação de todos os documentos solicitados.

5.3 A não apresentação da documentação no prazo estipulado para credenciamento, ou apresentação de documentos contendo vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital, acarretará a inabilitação da Instituição interessada.

5.4 Realizada a análise de que trata o subitem 5.1, havendo parecer favorável, o processo de credenciamento é submetido à aprovação do Comitê de Investimentos que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deliberará sobre a matéria, juntando a ata da reunião aos autos do processo.

5.5 Após aprovação do Comitê de Investimentos, o Presidente do IGEPREV-TOCANTINS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, homologará o procedimento e declarará CREDENCIADA a Instituição.

5.6 Aprovado pelo Comitê de Investimentos e homologado pelo Presidente do Instituto, o processo de credenciamento é finalizado com o ato de publicação da Instituição credenciada no sítio do IGEPREV-TOCANTINS e na imprensa oficial do Estado, em no máximo 2 (dois) dias.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1 A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, durante sua vigência.

6.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3 Os recursos contra decisões do INSTITUTO não terão efeito suspensivo. Caberá ao Comitê de Investimentos decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Estado.

6.6 Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de publicação do indeferimento do credenciante na imprensa oficial do Estado.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da **data de homologação** que deverá ser publicado no site do RPPS, visto que o "Atestado de Credenciamento" foi substituído pelo preenchimento da Aba Credenciamento do novo DAIR a partir de janeiro de 2017.

7.2 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste prazo.

7.3 As instituições financeiras que já administram ou gerenciam recursos do INSTITUTO ficam cientes de que o não credenciamento implica na solicitação de resgate dos recursos aplicados ou solicitação de substituição da prestação de serviço, ou ainda, não havendo sucesso nos pleitos, comunicação formal a CVM e a SPS afim de não prejudicar o INSTITUTO na comunicação do DAIR.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízos das demais sanções previstas em Lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1 O INSTITUTO poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

e) Não apresentar resultados satisfatórios na administração/gestão de fundo de investimento, e estará impedida pelo período de 6 (seis) meses de requerer novo credenciamento.

9.2 Não se aplica o descredenciamento nas situações em que o IGEPREV-TOCANTINS tenha aplicado recursos em Fundos com prazo de carência ou vigência pré-definida, cessando a impossibilidade de aplicação da penalidade no cumprimento do respectivo prazo.

9.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Na hipótese de descredenciamento o INSTITUTO emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do INSTITUTO e no site <http://www.igeprev.to.gov.br/>.

10.2 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

10.3 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

10.4 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao INSTITUTO em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

10.5 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

10.6 Toda a documentação ficará à disposição dos Conselheiros, Membros do Comitê de Investimentos, Segurados, Aposentados e pensionistas para consulta.

10.7 Aos casos omissos neste Edital aplicam-se os dispositivos da Resolução CMN nº 3.922/2011 e da Portaria MPS nº 519/2011, sendo, em último recurso, dirimidos pelo Comitê de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS.

10.8 O presente edital tem vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

11. ANEXOS

11.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora, substituível pelo Questionário Due Diligence QDD - Seção 1;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento, substituível pelo Questionário Due Diligence QDD - Seção 2;

Palmas/TO, aos 7 dias do mês de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO I

[TÍTULO]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do INSTITUTO, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa).

ANEXO II

[TÍTULO]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE IMPUTADA PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, que não possui penalidades imputadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) em razão de infração grave considerada por estes ao Administrador/Gestor.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa).

ANEXO III

[TÍTULO]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa).

ANEXO IV

[TÍTULO]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

XXXXXX

Gestor do RPPS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que está ciente de todos os termos do edital e anexos deste, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas e que atende plenamente os requisitos de habilitação.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa).

ANEXO V

[TÍTULO]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010
(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010, ou outras que entrarem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de ____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa).

ANEXO VI

[TÍTULO]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no [Título], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de ____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa).

ANEXO VII

[TÍTULO]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa _____, CNPJ _____, localizada à Rua _____ nº _____ bairro _____, neste município, já executou ou está executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do [Título], de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de ____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

(Substituível pelo Questionário Due Diligence QDD – Seção 1)

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO						
Número do Termo de Análise de Credenciamento			/2018			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)						
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS						
Ente Federativo		ESTADO DO TOCANTINS		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		IGEPREV/TO		CNPJ		25.091.307/0001-76
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (X) SIM () NÃO						
1. Tipo de ato normativo/edital			EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018		Data	
2. Critérios:						
a. Atender a Resolução 3922/2010;						
b. Atender a Resolução 519/2011; e						
c. Atender a Política Anual de Investimentos do Instituto.						
II - Instituição a ser credenciada						
Administrador		Gestor		Administrador/Gestor		Corretora/Distribuidor
Outros:						
Razão Social			CNPJ			
Endereço			Data			
E-mail (s)			Constituição			
Data do registro na CVM			Telefone (s)			
Categoria (s)						
Principal contato com RPPS		Cargo		E-mail		Telefone
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):						
Identificação do documento analisado		Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição		
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - Seção 1 e seus Anexos						
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social						
3. Certidão da Fazenda Municipal*						
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*						
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*						
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*						
7. Relatórios de Gestão de Qualidade						
8. Relatórios de Rating						
II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):						
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indicio de irregularidades na atuação da Instituição, ou seus controladores, sócios ou executivos:						
Processo/Decisão		Assunto/objeto		Data		Fonte da informação
Resultado da análise destas informações:						
II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):						
Tipo de Nota		Agência		Classificação obtida		Data
Principais riscos associados à Instituição:						
II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
_____/2016						
Dez/2015						
Dez/2014						
Dez/2013						
Dez/2012						
Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:						
II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS						
Nome/Razão Social:						
Informações sobre a Política de Distribuição:						
II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):				II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS		
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)
FI 100% títulos do TN						Situação do segmento da carteira quanto a performance/ sob riscos comportamento dos riscos (texto)

FI de Renda Fixa/Referenciados							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI de Renda Fixa							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa "Crédito Privado"							
FI Ações referenciadas							
FI de Índices Referenciados em Ações							
FI em Ações							
FI Multimercado							
FI em Participações							
FI Imobiliário							
FI Ações referenciadas							

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento			
Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO IX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
 (Substituível pelo Questionário Due Diligence QDD – Seção 2)

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO
Análise de Fundo de Investimento
 (anexo ao Termo de Análise de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora)

VI- FUNDO DE INVESTIMENTO	Outros: (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)
Nome Fundo	CNPJ
Administrador	Nº Termo Credenciamento
Gestor	CNPJ
Custodiante	CNPJ
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:	Data de Início Atividades:
100% títulos do TN	Ações referenciadas
Renda Fixa/Referenciados	de Índices Referenciados em Ações
e Índices Referenciados em Renda Fixa	em Ações
e Renda Fixa	Multimercado
e Índices Referenciados em Renda Fixa	em Participações
m Direitos Creditórios	Imobiliário
enda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:

VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)

Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)	Data do Documento	Data da Análise
Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		
9.....		

VII.2 – Análise das informações do Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:
 Identificação do Responsável pelo Questionário:
 Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:

Resumo das informações do Fundo de Investimento:		Análise do responsável pelo Credenciamento:	
Público-alvo do Fundo:			
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor (Item III.6 do Termo Cred.)	% do PL	
Objetivos do Fundo:	Descrição da Política		
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade		
	Tipos de ativo	Mínimo	Máximo
Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo		
	Prazo de carência (dias)		
	Prazo para conversão de cotas (dias)		
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)		
Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada		
	Taxa de saída		
	Taxa de administração		
	Taxa de Performance		
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água
	Custo total estimado do Fundo		
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data	Tipo (Adm/ Gestor/Cust)	Motivação
Últimas Assembleias	Data	Resumo das deliberações	
Fatos Relevantes Divulgados	Data	Resumo	

Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R\$)	VaR médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
/2016						
2015						
2014						
2013						
2012						
Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados						
Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação	

Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses

Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):			Análise do responsável pelo Credenciamento:	
Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo	% do PL		
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo	
	1.			
	2.			
	3.			

Investimento			
	Fundo	Do gestor /adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos	
	1.			
	2.			
	3.			
.....				
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo		% do PL do Fundo:		
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL
Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada				
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)				
Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida			
	Agencia			
	Data			
	Outros			
Gestão de risco da carteira do Fundo	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:			
	Classe de modelos utilizada informada:			
	Principal fator de risco a que o fundo está exposto:			
	Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:			
Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez				
Regras de liquidez para				
ativos específicos do Fundo				
Classificação de risco do Fundo pelo Administrador	Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:			
Outros critérios de análise				
VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:				
VI.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento, relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2018 e /2018, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:				
Data				
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura	

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2018

CONVÊNIO Nº: 005/2018

PROCESSO Nº: 2018.1071.401930PA

CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEPTO.

OBJETO: Constituir a celebração do convênio à concessão de empréstimos e negociações, por meio do sistema de consignação VIABILIZE com averbação das prestações decorrentes em folhas de pagamento, aos servidores que estão vinculados ao IGEPREV.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018.

SIGNATÁRIOS: - Sharlles Fernando Bezerra Lima - IGEPREV/TOCANTINS

- Priscila Duarte Bittar - AEPTO/TOCANTINS

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 193, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2017, publicado no DOE nº 5.095, pág. 01 e 02,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal dos titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	OBJETO
Ivaci Rodrigues Souza Mat. 6230202	Francisco das chagas Silva Alves Mat. 39424	2018/4031/00132 Cont.010/2018	Assinatura anual de ferramenta de pesquisa - Banco de Preço

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revogam-se as Disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE KLEBER NEIVA BRITO
Presidente